



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – POR ITEM**

**1 – MARIA APARECIDA EVANGELISTA 00919258948. CNPJ nº 36.981.944/0001-34. Item 01 85%.**

Itens: 01 R\$ 2,36; 02 R\$ 0,58; 03 R\$ 0,56; 04 R\$ 0,62; 05 R\$ 0,40; 06 R\$ 2,51; 07 R\$ 3,18; 08 R\$ 3,39; 09 R\$ 2,61; 10 R\$ 4,12; 11 R\$ 3,15; 12 R\$ 0,45; 13 R\$ 1,66; 14 R\$ 1,48; 15 R\$ 2,13; 16 R\$ 1,88; 17 R\$ 1,19; 18 R\$ 1,15; 19 R\$ 1,43; 20 R\$ 1,37; 21 R\$ 2,71; 22 R\$ 1,50; 23 R\$ 1,95; 24 R\$ 2,27; 25 R\$ 1,92; 26 R\$ 2,84; 27 R\$ 3,14; 28 R\$ 2,07; 29 R\$ 2,46; 30 R\$ 2,49; 31 R\$ 1,09; 32 R\$ 1,75; 33 R\$ 2,25; 34 R\$ 2,15; 35 R\$ 3,14; 36 R\$ 3,34.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos de árvores resultantes de poda realizada no perímetro urbano do Município, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para a execução.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	MEGA SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME	HORA	87,00	200,00	17.400,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 42/2021**: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**B694DA83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de assinaturas anuais dos periódicos Jornal de Beltrão, Jornal Novo Tempo, Folha do Sudoeste e Diário do Sudoeste, pelo período de 12 (meses), para uso das Escolas Municipais e demais unidades da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Nº assinaturas	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	40 - período 12 meses	590,00	23.600,00
02	EMPRESA JORNALISTICA NOVO HORIZONTE SC LTDA	10 - período 12 meses	200,00	2.000,00
03	EDITORA JURITTI LTDA	03 - período 12 meses	356,00	1.068,00
04	JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI	05 - período 12 meses	300,00	1.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 35/2021**: R\$ 28.288,00 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**ABA237C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – POR ITEM**

**1 – MARIA APARECIDA EVANGELISTA 00919258948, CNPJ nº 36.981.944/0001-34, Item 01 85%,**

Itens: 01 R\$ 2,36; 02 R\$ 0,58; 03 R\$ 0,56; 04 R\$ 0,62; 05 R\$ 0,40; 06 R\$ 2,51; 07 R\$ 3,18; 08 R\$ 3,39; 09 R\$ 2,61; 10 R\$ 4,12; 11 R\$ 3,15; 12 R\$ 0,45; 13 R\$ 1,66; 14 R\$ 1,48; 15 R\$ 2,13; 16 R\$ 1,88; 17 R\$ 1,19; 18 R\$ 1,15; 19 R\$ 1,43; 20 R\$ 1,37; 21 R\$ 2,71; 22 R\$ 1,50; 23 R\$ 1,95; 24 R\$ 2,27; 25 R\$ 1,92; 26 R\$ 2,84; 27 R\$ 3,14; 28 R\$ 2,07; 29 R\$ 2,46; 30 R\$ 2,49; 31 R\$ 1,09; 32 R\$ 1,75; 33 R\$ 2,25; 34 R\$ 2,15; 35 R\$ 3,14; 36 R\$ 3,34.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**55D55E78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – Processo nº 246/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de serviços de concretagem de pisos simples e armado, consistente em regularização da base em brita graduada ou brita nº 01, montagem de formas, montagem de malhas de aço, lançamento de concreto usinado, adensamento com vibradores mecânicos, corte com regra nivelamento, acabamento mecânico polido e cortes de dilatação

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

**1 – CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS, CNPJ nº 35.230.250/0001-00, Item 01 R\$ 11,20.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

**REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.**

**VIGÊNCIA: 13/04/2021 A 12/04/2022**

DETENTOR DA ATA:

MARIA APARECIDA EVANGELISTA 00919258948

CNPJ nº: 36.981.944/0001-34

TELEFONE: (44) 99720-3217

E-MAIL: jairmoraes@gmail.com

RUA DOS LÍRIOS, 407 - CEP: 87600000 - BAIRRO: JARDIM DAS FLORES

Nova Esperança/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - Processo nº 203/2021**

Aos treze dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 38/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 12/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MARIA APARECIDA EVANGELISTA 00919258948, sediada na RUA DOS LÍRIOS, 407 CONJ - CEP: 87600000 - BAIRRO JARDIM DAS FLORES, na cidade de Nova Esperança/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.981.944/0001-34, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MARIA APARECIDA EVANGELISTA, portador do RG nº 9105762 e do CPF nº 009.192.589-48.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Código	Descritivo	Percentual de desconto sobre valor descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil: TABELA SINAPI (%)	Valor estimado para 12 (doze) meses/R\$
01	54150	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS (o material de pintura será fornecido pelo município).	85% (OITENTA E CINCO POR CENTO)	600.000,00

código	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	% Desconto
72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2,36	85%
83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	0,58	85%
88413	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM SUPERFICIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	0,56	85%
88414	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM SUPERFICIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	0,62	85%

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA S. AF_06/2014	M2	0,40	85%
88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	2,51	85%
88420	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	3,18	85%
88421	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	3,39	85%
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	2,61	85%
88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE IES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES	M2	4,12	85%
88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	3,15	85%
88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	0,45	85%
88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1,66	85%
88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	M2	1,48	85%
88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2,13	85%
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1,88	85%
88490	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1,19	85%
88491	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1,15	85%
88492	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1,43	85%
88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUA S DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1,37	85%
88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2,71	85%
88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1,50	85%
95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	1,95	85%
95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	2,27	85%
95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	1,92	85%
95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	2,84	85%
95625	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS	M2	3,14	85%
95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	2,07	85%
102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,46	85%



102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,49	85%
100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1,09	85%
0161	PINTURA PARA PISO			
41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	1,75	85%
74245	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS			
74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	2.25	85%
79467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	2.15	85%
79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	3.14	85%
84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	3.34	85%

Valor total da Ata R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues/executados, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I e ANEXO I-A e as solicitações das Secretarias, **nas unidades públicas cujo local será indicado na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão – PR.**

3.2. Os serviços deverão ser executados nos locais públicos indicados na solicitação/ordem de serviços, dentro dos limites geográficos do Município de Francisco Beltrão, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos.

3.3. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá **iniciar a prestação de serviços solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a emissão de ordem de serviços, previamente agendados com a secretaria solicitante.

3.4. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da emissão e assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 4.2. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.
- 4.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 4.4. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.
- 4.5. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 4.6. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da CONTRATADA devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, podendo ser substituídos imediatamente caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.
- 5.2. Permitir a qualquer tempo que o fiscal do CONTRATANTE inspecione os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- 5.3. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 5.4. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para ao CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.
- 5.5. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 5.6. Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.
- 5.7. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.8. Fornecer no ato da entrega da Nota Fiscal a planilha de medição assinada pelo fiscal, sobre os serviços prestados ao CONTRATANTE.
- 5.9. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.10. Fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.
- 5.11. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) Telefone: (16) 3520-2103



*Estado do Paraná*

pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

5.11. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

5.13. Os serviços deverão atender ao alto padrão de qualidade, observados as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços e atender rigorosamente as obrigações relativas ao objeto.

5.14. Todos os equipamentos e ferramentas (**cones para sinalização com identificação da empresa, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...**), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.16. Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

5.17. Deverá disponibilizar e manter no Município um quadro de funcionários capacitados para execução de quaisquer serviços referente ao objeto deste termo, quando solicitado.

5.18. Deverá permitir a qualquer tempo que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do CONTRATANTE inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.19. Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

5.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. **Fornecer material (tinta, massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços.**

6.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

6.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

6.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**8.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**8.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

#### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8050	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8400	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

**8.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Caberá ao Sr. **JAIR DE MORAES**, portador do CPF/MF sob nº 496.049.379-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2.** O recebimento dos serviços e produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo Servidor **GUILHERME SEIFERT NETO**, CPF nº 646.409.659-15, da **Secretaria Municipal de Planejamento**, telefone (46) 3520-2233, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



*Estado do Paraná*

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORD**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 38/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. MARIA APARECIDA EVANGELISTA**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA APARECIDA EVANGELISTA  
00919258948

CONTRATADA  
MARIA APARECIDA EVANGELISTA  
Sócia administradora

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão; decorrente do Pregão eletrônico nº 38/2021 com vigência de 13 de abril de 2021 a 12 de abril de 2022 conforme segue:

**ATA SRP Nº 280/2021**

**EMPRESA DETENTORA: MARIA APARECIDA EVANGELISTA**

**CNPJ Nº 36.981.944/0001-34**

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	54150	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO E VIAS PÚBLICAS (o material de pintura será fornecido pelo município).	UN	1,00	600.000,00

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

  
Nadia Dall Agnol

Sistema de Registro de Preços - SRP

  
Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal de Administração

§ 1º A aquisição do "Cartão Faixa Azul" ou do tempo de permanência na vaga poderá ser efetuada através do Agente de Trânsito Municipal, no DEBETRAN, através do aplicativo do "Faixa Azul Digital" e em pontos de vendas a ser definido através de decreto.

§ 2º-A Ao estacionar o usuário terá carência de 10 (dez) minutos no final da contagem do tempo acionando o aplicativo digital.

§ 3º .....

a) .....

b) .....

§ 4º ....."(NR)

Art. 4º Fica alterado o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal n.º 3345, de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - Sem deixar o cartão afixado no veículo ou utilizar o aplicativo do "Faixa Azul Digital" por meio digital;

V - ....."(NR)

Art. 5º Fica alterado o §3º do art. 9º da Lei Municipal n.º 3345, de 2007, bem como incluído o §5º no art. 9º da Lei Municipal n.º 3345, de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

a) o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) a serem pagos nos primeiros 05 (cinco) dias úteis após a infração;

b) caso não haja o pagamento no prazo determinado na alínea "a", o infrator terá o prazo prorrogado para regularização, em mais 05 (cinco) dias úteis, e o valor cobrado passará a ser de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 3º A regularização se dará através da quitação do valor correspondente junto aos Agentes Municipais de Trânsito, no Setor de Gerenciamento do Faixa Azul, anexo ao Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, em pontos de recebimento determinados por intermédio de decreto municipal ou através de aplicativo do "Faixa Azul Digital" no prazo estipulado no § 2º deste artigo.

§ 4º .....

§ 5º Todos os prazos constantes desta lei contar-se-ão apenas os dias úteis"(NR)

Art. 6º Fica alterado o parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal n.º 3345, de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ....

Parágrafo único. A aquisição do "Cartão Faixa Azul" ou utilização do "Faixa Azul Digital" implica na aceitação, por parte do usuário, do disposto na presente lei."(NR)

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**5107151C

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**169\_21 - ADITAMENTO INSTAURA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 169 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Adita Portaria n.º 331 de 27 de outubro de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no procedimento administrativo n.º MPPR-0054.17.002079-3.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aditar a Portaria n.º 331 de 27 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 77.812.519/0001-07, considerando a possível inexecução contratual referente ao Contrato n.º 510/2013, incluindo na apuração as condutas em tese praticadas referentes aos contratos 400/2013, 510/2013, 592/2013, 003/2015, 370/2015, 422/2015, 027/2015, 028/2015, 672/2015, 716/2016, 541/2016, 266/2016, 126/2016 e 468/2017, com seus respectivos termos aditivos.

Art. 2º À Comissão para as providências cabíveis, com a elaboração de termo de aditamento e seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao prestador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**CB2B709E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n.º 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão; decorrente do Pregão eletrônico n.º 38/2021 com vigência de 13 de abril de 2021 a 12 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 280/2021

EMPRESA DETENTORA: MARIA APARECIDA EVANGELISTA

CNPJ Nº 36.981.944/0001-34

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	54150	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (o material de pintura será fornecido pelo município)	UN	1,00	600.000,00

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

**NADIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**4052871E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO